CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 597/2013**

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seu art.6º, assegura ser a saúde um dos Direitos Sociais;
b) nas três estações de nossa cidade, circulam cerca de 500.000 (quinhentos mil) passageiros todos os dias;
c) a distância entre os postos de saúde e as estações é significativa, dificultando a necessidade de prestação de socorro em casos de emergência;
d) pelo expressivo número de transeuntes nas estações de nossa capital, é necessária a ação do Poder Público, de modo a favorecer o bem-estar de todos;
e) a saúde é um dos anseios da população desta Capital, em função de inúmeros *deficits* atualmente existentes;
f) segundo Lei Federal 8.080/90, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de Postos de Saúde nas Estações de Transporte Coletivo em nossa Capital

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

**Kiki Bispo**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Eron Vasconcelos**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Cláudio Tinoco**

**Geraldo Júnior** **Leo Prates**

**Waldir Pires**